



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
DECRETO Nº 001/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	1
.....	1
ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	2
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NAS DATAS QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 71, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, respectivamente, segunda e terça-feira de Carnaval.



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Excepcionalmente na Quarta-feira de Cinzas, dia 14 de fevereiro de 2024, o **expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal será das 12h às 18h.**

Art. 3º- Ficam excluídos do referido Decreto, os serviços essenciais: Pronto Atendimento e Limpeza Pública.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos 09 dias de fevereiro de 2024.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 001/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS NAS DATAS QUE ESPECIFICA”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que estabelece o Art. 23 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:



ART. 1º - fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, respectivamente, segunda e terça-feira de carnaval.

ART.2º- excepcionalmente na Quarta-Feira de Cinzas, dia 14 de fevereiro de 2024, o expediente na Câmara Municipal de Dois Irmãos –TO será das 12h às 17h.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

ERALDO COELHO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

Chamada Pública n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

O Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Tocantins (trevo), S/Nº**, inscrita no CNPJ sob n. 06.092.743/0001-15, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Senhora **Eliete Oliveira Barros**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da **Secretária Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **março a dezembro de 2024**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07:00

as 11:00 e de 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira; na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tocantins (trevo), S/Nº.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:

Item	Produto/Especificações	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1.	Abacaxi , produto fresco e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	4.000	R\$ 5,70
2.	Abóbora madura , produto fresco e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	600	R\$ 5,60
3.	Alface , folhas de cor verde, de 1ª	kg	400	R\$ 20,00



	qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.								
4.	Banana , produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano, com presença de penca, sem exposição da polpa. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	6.000	R\$ 7,80					
5.	Banana da terra , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	kg	2.500	R\$ 10,00					
	adequadas para o consumo.								
6.	Batata doce , produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	300	R\$ 6,00					
7.	Cheiro verde , folhas de cor verde, de 1ª qualidade, composto de cebolinha verde e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física mecânica.	kg	200	R\$ 20,00					
8.	Corante natural de urucum , fino, homogêneo obtido de frutos maduros limpos, dessecados e moídos. Embalagem íntegra, tipo	kg	60	R\$ 18,00					



	pacote de polietileno de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.			
9.	Couve , folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	300	R\$ 20,00
10.	Farinha de mandioca tipo puba fina , Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de no Máximo 1,0 kg de peso líquido. Livre de misturas, resíduos ou impurezas, não deve apresentar odor forte e intenso (não característicos do produto) além de coloração anormal. O prazo de validade deve ser superior a 03	kg	1.300	R\$ 18,00

	meses a partir da data de entrega.			
11.	Feijão tipo trepa-pau , embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.	kg	270	R\$ 17,00
12.	Frango tipo caipira melhorado , inteiro, congelados. Embalagem plástica íntegra, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação e selo de inspeção do SIM.	kg	800	R\$ 36,00
13.	logurte natural caseiro , bebida láctea sabor morango, coco, banana e maçã (sabor a definir no momento da entrega), embalagem garrafa plástica de 1L, produto com fabricação recente, entrega sob condições recomendadas de refrigeração, produto inspecionado. O produto deve conter as seguintes informações na embalagem:	kg	700	R\$ 10,00



	número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, selo do serviço de inspeção Federal, Estadual e/ou Municipal (SIF, SIE e/ou SIM), lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, de validade e lote. Entrega em condições adequadas de refrigeração.			
14.	Inhame , tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	300	R\$ 6,00
15.	Laranja , tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	1.500	R\$ 4,90
16.	Mamão , produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá	kg	1.500	R\$ 5,00

	apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.			
17.	Mandioca , mansa, produtos frescos e com grau de maturação intermediária lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações machucados, coloração não característica. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de no Máximo 5,0 kg de peso líquido.	kg	300	R\$ 4,60
18.	Melancia , produto fresco e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	6.000	R\$ 5,00
19.	MELÃO , produto fresco e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar	Kg	3.000	R\$ 8,00



	odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.			
20.	Mexerica, tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	1.000	R\$ 8,00
21.	Milho verde em espiga: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	UND	6.000	R\$ 1,80
22.	Ovos De Galinha Ovos de galinha, produtos frescos. Deverá apresentar odor agradável, não deverá apresentar perfurações ou rachaduras, coloração não característica. Embalagem íntegra, tipo cartelas de 30 unidades. Unidades com peso	Dúzi as	400	R\$ 14,00

	médio de 50g cada. Registro do MAPA SIF/DIPOA			
23.	Polvilho doce, tipo 1, de mandioca. A embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.	kg	800	R\$ 18,50
24.	Poupa congelada, abacaxi, congelada, preparada com frutas naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso de no máximo 1kg, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. O prazo de validade deve ser superior a 06	kg	400	R\$ 17,00



	Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso de no máximo 1kg, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. O prazo de validade deve ser superior a 06 meses a partir da data de entrega.			
28.	Tempero de alho e sal , com sal iodado, isento de pimenta. Embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.	kg	150	R\$ 14,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/TESOURO para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Envelope Nº 001 – Habilitação Do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física; (CPF)

- Documento de Identificação com foto; (RG ou Carteira de Habilitação)
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF);
- Extrato da DAP; (expedido com prazo inferior a 30 dias a abertura dos envelopes)
- Dados Bancários
- Documento de Inspeção Sanitária – Alvara da Vigilância Sanitária e/ou Selo do SIM/SIF/MAPA;
- Alvará de funcionamento, com descrição das atividades praticadas;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.2 Envelope Nº 01 – Habilitação Do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão PRONAF; DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente. Em se tratando de empreendimentos familiares, deveser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.3 Envelope Nº 02 – Projeto De Venda

No Envelope nº 02 os todos os Fornecedores deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII da Resolução FNDE n.º 26/2013.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores



locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Eex. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Avenida Tocantins (trevo)**, S/Nº, Dois Irmãos do Tocantins no dia 29/02/2024, no momento da reunião defenida para as 08:00 horas, para avaliação

e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS (Cronograma de Entrega)

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na **Avenida Tocantins, S/Nº, Trevo** e nas unidades escolares. As datas de entrega serão informadas no ato do estabelecimento contratual com o produtor, de acordo com diversidade e periodicidade dos gêneros com previsão pra aquisição, na qual se atesterá o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até dez (10) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica entre contas correntes, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Secretaria Municipal de Educação de 09/02/2024 a 29/02/2024 no horário de 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira;

9.2 Para definição dos preços de referência devesa observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE.

9.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos grupos formais, art. 25 da referida Resolução do FNDE.

9.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministerio da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora por ano civil;

9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e



precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme o anexo VIII, da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE.

**DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, 09 DE
FEVEREIRO DE 2024**

Secretária Municipal De Educação

**Geciran Saraiva Silva
Prefeito Municipal**